

MENSAGEM N.º 018/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

RECEBI
22/08/2022
PROTOCOLO DE ENTRADA
Nº _____
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA GRANDE-PE
ASSINATURA
A. DE L. D.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei com o objetivo de realizar uma profunda reestruturação nos cargos e funções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando adequar e melhorar a expansão da Rede Municipal de Ensino.

Os vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta, observadas as determinações contidas na Constituição Federal, prevendo, em seu artigo 37, inciso X, que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”.

Além de melhorar os vencimentos, criar funções e novos cargos, o presente projeto irá viabilizar uma abordagem mais ampla dentro do turno e contraturno escolar, ofertando aos alunos da Rede Municipal de Ensino, melhores oportunidades para o desenvolvimento.

É público e notório que o Brasil ainda se recupera dos efeitos devastadores gerados pela COVID-19, uma doença infecciosa causada pelo coronavírus SARS-CoV-2. O caminho para retomada da economia brasileira é enorme. Se governo, empresas e sociedade atuarem em conjunto, cada um dentro de suas especificidades, identificando os principais gargalos e buscando formas de solucioná-los, é possível impulsionar a retomada da economia no país.

Saliento que a proposição está baseada na realidade econômica do Município de Lagoa Grande-PE e na legalidade da sua implementação, observando as limitações impostas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, configurando-se, portanto, os números aqui estabelecidos, como os limites possíveis de ser absorvidos pela Receita Municipal.

Certo do apoio de Vossas Excelências à proposição, solicito tramitação do Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ao passo que confio na sua aprovação por unanimidade de votos.

Atenciosamente,


VILMAR CAPELLARO
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Reforma e Reestruturação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, consoante quantitativos e vencimentos constantes do Anexo I desta lei

I - 05 cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte que tenha entre 100 (cem) e 300 (trezentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, Símbolo DEPP;

II - 04 cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar de Médio Porte que tenha entre 301 (trezentos e um) e 500 (quinhentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, Símbolo DEMP;

III - 02 cargos de Diretor de Unidade Escolar de Grande Porte que tenha entre 501 (quinhentos e um) e 700 (setecentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo DEGP;

IV - 01 cargo de Diretor de Unidade Escolar de Porte Especial que tenha a partir de 701 (setecentos e um) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo DEPE;

V - 04 cargos de Vice Diretor Escolar de Unidade Escolar de Médio Porte que tenha entre 301 (trezentos e um) e 500 (quinhentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo VDEMP;

VI - 02 cargos de Vice Diretor Escolar de Unidade Escolar de Grande Porte que tenha entre 501 (quinhentos e um) e 700 (setecentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo VDEGP;

VII - 01 cargo de Vice Diretor Escolar de Unidade Escolar de Porte Especial que tenha a partir de 701 (setecentos e um) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo símbolo VDEPE;



VIII- 16 cargos de Secretário Escolar, símbolo SE, sendo vedada a assunção dessa função por detentores do Cargo de Professor;

IX- 06 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar de Pequeno Porte que tenha entre 100 (cem) e 300 (trezentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo COOPPP;

X- 04 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar de Médio Porte que tenha entre 301 (trezentos e um) e 500 (quinhentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo COOPMP;

XI- 02 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar de Grande Porte que tenha entre 501 (quinhentos e um) e 700 (setecentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo COOPGP;

XII- 02 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar de Porte Especial que tenha a partir de 701 (setecentos e um) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo COOPPE;

XIII- 20 cargos de Analista Educacional, símbolo AE;

XIV - 01 cargo de Supervisor de RH Educacional, símbolo SERH;

XV- 01 cargo de Nutricionista, símbolo NTC;

XVI - 03 cargos de Diretor Especial Educacional, símbolo DEE;

XVII – 01 cargo de Supervisor de Compras, símbolo SDC;

XVIII – 01 cargo de Auxiliar de Compras, símbolo ADC

XIX – 01 cargo de Auxiliar de Recursos Humanos símbolo ARH;

XX – 01 cargo de Psicóloga, símbolo PSC

XXI – 01 cargo de Psicopedagogo, símbolo PPG

XXII – 01 cargo de Assistente Social, símbolo ASC

XXIII – 01 cargo de Recepcionista SEDUC, símbolo RES

XXIV – 01 cargo de Supervisor de Planejamento Financeiro, símbolo SFF;

XXV – 01 cargo de Supervisor de Vigilância Escolar, símbolo SVE;

XXVI – 01 cargo de Coordenador de Educação Ambiental;



XXVII – 01 cargo de Coordenador de Esportes;

XXVIII – 01 cargo de Auxiliar de Esportes;

XXIX – 01 cargo de Fisioterapeuta;

XXX – 01 cargo de Professor de Música;

XXXI – 01 cargo de Professor de Danças;

XXXII – 01 Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação.

XXXIII – 01 Cargo de Fonoaudiólogo

Art. 2º – As Instituições de Ensino consideradas como Médio Porte, Grande Porte e Porte Especial que funcionar os 03 (três) turnos, farão jus a um Vice Diretor de 20 (vinte) horas semanais / 100 (cem) horas mensais.

Art. 3º - Os cargos comissionados criados no art. 34, inc. VII, VIII, IX e X de coordenador pedagógico escolar recairão, preferencialmente, sobre profissionais detentores do cargo de professor do quadro permanente do município, ficando responsáveis pelo suporte diretamente às atividades de ensino nas escolas municipais, exigido a formação em pedagogia ou portadores de diploma de outras licenciaturas nos termos da lei nº 9.394/96.

Art. 4º - A função de Analista educacional, que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, será constituída por professores habilitados em Pedagogia e portadores de outras licenciaturas nos termos da lei nº 9.394/96, todos com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência comprovada no magistério.

Art. 5º - Os profissionais que exercerem os cargos comissionados ou funções gratificadas previstas nesta Lei cumprirão jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias.

Art. 6º – Os profissionais do magistério lotado em escola de difícil acesso, desde que não disponham de transporte público para se deslocarem, perceberão gratificação conforme a distância e a dificuldade de acesso à escola:

§ 1º - considera-se lugar de difícil acesso a unidade escolar situada na zona rural, distrito ou povoado localizado a no mínimo 07 km (sete quilômetros) da sede da Secretaria de Educação do município;

§ 2º - a gratificação de que trata este artigo será concedida pelo ordenador de despesas da Secretaria de Educação, mediante requerimento do interessado, tendo como base de cálculo o Nível I, Classe A;

§ 3º - O profissional do magistério que reside a menos de 07 Km (sete quilômetros) da escola, não terá direito a gratificação do *caput*;



§ 4º - O profissional do magistério que reside na localidade onde a Escola está situada não fará jus à gratificação do caput;

§ 5º - O profissional do magistério que não reside no Município de Lagoa Grande, terá como marco inicial para cômputo da distância, a sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Lagoa Grande.

Art. 7º - Para efeito do § 1º do artigo anterior, o professor deverá comprovar o local de sua residência, mediante documentos e declaração, no início de cada ano letivo.

Art. 8º - A gratificação pelo desempenho do magistério em lugar de difícil acesso ou de provimento corresponderá a:

I – 7% (sete por cento) sobre o Nível I, Classe A da carga horária efetiva da carreira do Trabalhador em Educação lotado nas escolas localizadas a uma distância de 7 (sete) km até 15 (quinze) km da sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município;

II – 11% (onze por cento) sobre o Nível I, Classe A da carga horária efetiva inicial da carreira do Trabalhador em Educação lotado nas escolas localizadas a uma distância acima de 15 (quinze) km até 45 (quarenta e cinco) km da sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município;

III – 15% (quinze por cento) sobre o Nível I, Classe A da carga horária efetiva inicial da carreira do Trabalhador em Educação lotado nas escolas acima de 45 (quarenta e cinco) km da sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 9º - Ficam criadas 04 (quatro) Funções Gratificadas Especiais para servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino que exercerem quaisquer das funções previstas no artigo 1º, conforme estabelecido no Anexo II, desta Lei.

Art. 10º – A classificação das unidades escolares quanto ao porte definidos em pequeno, médio, grande e especial, obedecerá aos critérios definidos pelo Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.

Art. 11º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações específicas destinadas ao pagamento de pessoal disponíveis em cada órgão ou por meio de remanejamentos na mesma rubrica.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar e consolidar os quadros orçamentários da Lei Orçamentária Anual 2022, conforme ajustes aprovados nesta lei.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


VILMAR CAPELLARO
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantitativo	Remuneração
Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte – 200h	DEPP	05	R\$ 4.807,03
Diretor de Unidade Escolar de Médio Porte – 200h	DEMP	04	R\$ 5.191,60
Diretor de Unidade Escolar de Grande Porte – 200h	DEGP	02	R\$ 5.576,16
Diretor de Unidade Escolar de Porte Especial – 200h	DEPE	01	R\$ 5.960,72
Vice Diretor Escolar Médio Porte – 100h	VDE – MP	04	R\$ 3.114,96
Vice Diretor Escolar Grande Porte – 100h	VDE – GP	02	R\$ 3.345,69
Vice Diretor Escolar Porte Especial – 100h	VDE – PE	01	R\$ 3.576,43
Secretário Escolar – 200h	SE	16	R\$ 2.622,82
Coordenador Pedagógico Pequeno Porte – 200h	COP- PP	06	R\$3.845,63
Coordenador Pedagógico Médio Porte – 200h	COP- MP	04	R\$4.230,19
Coordenador Pedagógico Grande Porte – 200h	COP- GP	02	R\$ 4.614,75
Coordenador Pedagógico Porte Especial – 200h	COP- PE	02	R\$ 4.999,31
Analista Educacional	AE	20	R\$ 5.768,44
Supervisor de RH Educacional	SERH	01	R\$ 3.845,63
Nutricionista	NTC	01	R\$ 2.500,00
Diretor Especial Educacional	DEE	03	R\$ 6.537,57
Supervisor de Compras	SDC	01	R\$ 3.845,63
Auxiliar de Compras	ADC	01	R\$ 2.884,22
Auxiliar de Recursos Humanos	ARH	01	R\$ 2.884,22
Psicólogo	PSI	01	R\$ 2.500,00
Psicopedagogo	PPG	01	R\$ 2.500,00
Assistente Social	ASC	01	R\$ 2.500,00
Recepcionista SEDUC	RS	01	R\$ 1.212,00
Supervisor de Planejamento Financeiro SEDUC	SPF-SEDUC	01	R\$ 2.884,22
Supervisor de Vigilância Escolar	SVE	01	R\$ 2.884,22
Coordenador de Educação Ambiental	CEA	01	R\$ 1.922,81
Coordenador de Esportes	CDE	01	R\$ 1.922,81
Auxiliar de Esportes	ADE	01	R\$ 1.538,24
Fisioterapeuta	FIS	01	R\$ 2.000,00
Professor de Música	PDM	01	R\$ 1.500,00
Professor de Danças	PDD	01	R\$ 1.500,00



Denominação do Cargo	Símbolo	Quantitativo	Remuneração
Gerente de Tecnologia da Informação	GTI	01	R\$ 2.000,00
Fonoaudióloga	FON	01	R\$ 3.000,00
TOTAL DOS CARGOS		91	***



ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação da Função	Símbolo	Quantitativo	Representação
Função Gratificada Nível I	FGC 1	18	R\$ 700,00
Função Gratificada Nível II	FGC 2	08	R\$ 1.600,00
Função Gratificada Nível III	FGC 3	08	R\$ 2.000,00
Função Gratificada Nível IV	FGC 4	04	R\$ 2.400,00
Função Gratificada Nível V	FGC 5	06	R\$ 2.700,00
Função Gratificada Nível V	FGC 6	01	R\$ 3.000,00

RELAÇÃO DE ESCOLAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR
01	CMEI Nilza Ramos
02	CMEI Saberes
03	Escola Nossa Senhora Auxiliadora
04	Escola Hélio Ferreira Maia
05	Escola Palmira de Souza
06	Escola Tarcila Araújo
07	Escola José Arnaldo
08	CMEI Maria Luzimar
09	CMEI Zilda Arns
10	Escola Arco Iris
11	Escola Eduardo Campos
12	Escola Águia Pereira
13	Escola Hermenegilda
14	Escola Ilha do Pontal
15	Escola Ouro Verde
16	Escola Padre José de Anchieta



ANEXO III SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: SUPERVISOR DE RH EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e superintender as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na parte específica de pessoal.

Gerenciar a área de recursos humanos, planeja e desenvolve estratégias de treinamento e desenvolvimento, planos de cargos e salários, administração pessoal e relações estatutárias e sindicais, de acordo com as exigências legais e políticas do Município.

Elaborar ações de pesquisa de clima organizacional para mensurar a satisfação dos colaboradores.

Apoiar os gestores e diretores na gestão das pessoas através de orientações e feedbacks

CARGO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS SEMANAIS **ATRIBUIÇÕES:**

Realizar demandas administrativas, recebimento de documentos, confecções de documentos oficiais, encaminhamentos de documentos ao Setor de Recursos Humanos do Município.

CARGO: SUPERVISOR DE COMPRAS - 40 HORAS SEMANAIS **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e superintender as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na parte específica de compras, licitações e pagamentos.

Organiza solicitações de compras, licitações, pesquisas de mercado, pagamentos a fornecedores, recebimento de mercadorias. Desenvolve e acompanha relatórios para análise da performance de fornecedores.

CARGO: AUXILIAR DE COMPRAS - 40 HORAS SEMANAIS **ATRIBUIÇÕES**

Realizar demandas administrativas, recebimento de documentos, confecções de documentos oficiais, encaminhamentos de documentos ao Setor de Compras do Município, receber mercadorias, receber fornecedores, realizar cotações, elaborar termo de referência;

CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS **ATRIBUIÇÕES**

Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;

Participar da elaboração de políticas públicas;

Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;

Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;



Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;

Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;

Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;

Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

Promover ações de acessibilidade;

a) Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

Requisitos para provimento: Experiência profissional como psicóloga(o), professor de Psicologia da área ou estágio em campo, no sistema educacional.

Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Requisitos para provimento: Instrução: Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social;

CARGO: PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAIS **ATRIBUIÇÕES**



Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação “latu sensu” - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Garantir a prestação qualitativa dos serviços de orientação, preparo e execução de refeições; elaborar o cardápio para a coletividade da rede municipal de ensino; colaborar na compra dos gêneros alimentícios (realizando testes de aceitação), material de limpeza, utensílios e equipamentos de cozinha, uniformes; administrar o pessoal, que inclui dimensionar, avaliar as atividades dos funcionários; treinar funcionários para o desenvolvimento dos conhecimentos técnicos (no local de trabalho quando necessário): orientar tecnicamente as cozinheiras, padeiros, serventes e alunos, além do pessoal das entidades assistenciais: colaborar na previsão orçamentária elaborando estudo de custo de projetos solicitados e fazendo custo “per capita”; realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos e dos locais de trabalho; dando a orientação e realizando o treinamento dos funcionários na área de Educação; atender aos fornecedores, elaborando parecer técnico em processos de compra; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

Requisitos para provimento: Graduação em Nutrição ou Pós-Graduação “latu sensu” – Especialização na área.

CARGO: DIRETOR ESPECIAL EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Atuando regionalmente na Região Sede, Região de Jutai e Região de Vermelhos, coordenará, fiscalizará e se responsabilizará pela atuação descentralizada da Administração Educacional do Município. Respondendo e reportando-se imediatamente a Secretaria Municipal, resolvendo de forma mais dinâmica e célere as demandas pontuais, elaborando relatório, realizando diligências, buscando soluções imediatas e recebendo as demandas dos setores de sua responsabilidade.

CARGO: SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO SEDUC - 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e superintender as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na parte específica de finanças. Análise de recebimento de recursos, receitas, despesas, projeções e estimativas. Aplicação e resgates, atuando, inclusive, na tesouraria do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

CARGO: SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e superintender as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na parte específica de vigilância e segurança, atuando como



responsável pela escala de vigia, monitoramento eletrônico, realização de diligências para garantir uma melhor segurança nas escolas.

CARGO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Analisar, buscar e apresentar alternativas para aplicação de ações ambientais no ambiente escolar, levando sempre em consideração os 17 (dezessete) objetivos da ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), trazendo para o ambiente escolar a conscientização e indicação do papel de cada envolvido no ambiente mundial.

COORDENADOR DE ESPORTES - 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Na sua relação de confiança com o(a) Prefeito(a) Municipal e Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, é responsável pelo planejamento, administração e supervisão do esporte escolar, amador e profissional no Município. Acompanhar a execução do calendário municipal de esportes, avaliar necessidades, analisar o andamento de competições esportivas e jogos escolares, propor melhorias através de programas públicos de incentivo e apoio ao esporte no Município. Identificar atletas, equipes e competições, manter diálogo com a sociedade esportiva. Organizar competições esportivas públicas. Gerenciar as modalidades esportivas da Municipalidade. Representar o Município em eventos, congressos, competições, cursos, palestras e solenidades que tenham seara esportiva.

AUXILIAR DE ESPORTES - 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Executará todas as tarefas administrativas relativas ao esporte amador, profissional e escolar no Município de Lagoa Grande – PE, sendo o substituto imediato do Coordenador de Esportes, na ausência deste. Auxiliará na elaboração de regulamentos, documentos, ofícios, prestação de contas, planos de trabalhos, recebimento administrativo de demandas.

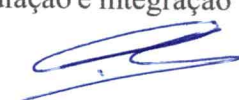
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: atua no cuidado integral da saúde e bem estar de crianças e jovens estudantes no ambiente educacional, mais especificamente na construção e condução de programas de tratamento para ergonomia no ambiente escolar, desvios posturais e inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais. Promover a qualidade de vida e a boa saúde, na prevenção de problemas físicos ou orgânicos e no desenvolvimento de diagnósticos funcionais para elaborar o tratamento, onde os objetivos são a evolução da funcionalidade do corpo e a reinserção social dos cidadãos.

Requisitos para provimento: Graduação em Fisioterapia, Pós Graduação na área.

PROFESSOR DE MÚSICA – 30 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação dos anos iniciais do ensino fundamental, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica e por atividades extraclasse. Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação. Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração



da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Realizar avaliações periódicas das aulas ministradas e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional. Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. Formar e reger coral infantil. Acompanhar e grupo em apresentações internas e externas da Unidade Escolar. Ministras aulas com instrumentos musicais para crianças e adolescentes.

CARGO: PROFESSOR(A) DE DANÇAS – 30 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: As atribuições do(a) Professor(a) são participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança dentro da Secretaria de Educação; liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; trabalhadas de forma articulada à coordenação do curso e a direção das escolas; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; participar e acompanhar eventos fora da escola e da Secretaria de Educação sempre que solicitado; planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; apresentar à coordenação e aos alunos o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo.

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Gerencia as atividades da área de Tecnologia da Informação e toda a sistemática de robótica, envolvendo a elaboração de projetos, implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia. Gerencia as equipes da área, orientando e passando as diretrizes dos projetos.

Requisitos para provimento: Formação em Técnico de informática ou Graduação em Tecnologia da Informação, com experiência na área.

FONOAUDIÓLOGO – 30 HORAS SEMANAIS.

ATRIBUIÇÕES: assessorar, prestar consultoria e oferecer treinamento aos profissionais da equipe de inclusão contribuindo com a orientação aos professores das salas de recursos, que são constituídas conforme a necessidade de cada escola e de acordo com os casos de crianças nelas incluídas; realizar apoio ao Atendimento Educacional Especializado, por meio da organização das demandas, da avaliação das necessidades específicas dos alunos (recursos e apoios), garantindo a continuidade do planejamento educacional dos estudantes com deficiência e dificuldades relacionadas à aprendizagem; promover encontros com os professores da escola regular (professor da sala de aula e de apoio) e o AEE, a fim de refletir e definir, junto aos profissionais envolvidos, melhores estratégias educacionais, avaliações e adequação curricular realização de triagem auditiva de crianças pré-escolares e escolares para identificação de possíveis alterações auditivas, que possam prejudicar o desenvolvimento da linguagem, da fala e da escrita. Após a identificação daquelas crianças que falharam na triagem auditiva, encaminhar para avaliação audiológica completa dando

ciência à equipe pedagógica sobre a questão da importância do encaminhamento e da continuidade na avaliação. Nos casos onde seja detectada a deficiência auditiva, auxiliar e orientar a escola quanto ao uso de aparelho de amplificação sonora e sistema de FM. Além disso, discutir estratégias com os educadores para a melhor integração da criança e seu desenvolvimento. Importante salientar que qualquer ação que envolva crianças, deve ser autorizada pelos pais; realização de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; promoção da educação permanente e capacitação de profissionais da Educação e da Saúde e de Jovens para o PSE; realização de monitoramento e avaliação da saúde dos estudantes, ligada aos aspectos fonoaudiológicos; realizar a intermediação da escola com os profissionais da saúde que se ocupam dos estudantes com necessidades educativas especiais.

Requisitos para provimento: Graduação em Fonoaudiologia, pós graduação na área.

